

LEI Nº 4891 de 13/05/2025

“Dispõe sobre a implantação do programa ‘Estacionamento Rotativo Solidário’ (Zona Azul Solidária) no Município da Estância de Socorro/SP e dá outras providências.”

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Marcelo Golo Cecilia – Republicanos)

TIAGO MINOZZI DE FARIA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 45, §6.º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica instituído o programa "Estacionamento Rotativo Solidário" (Zona Azul Solidária) no Município da Estância de Socorro/SP, com a finalidade de destinar parte da arrecadação para entidades assistenciais locais.

Art. 2º O programa terá como objetivo promover a solidariedade por meio da destinação de recursos a instituições beneficentes do município.

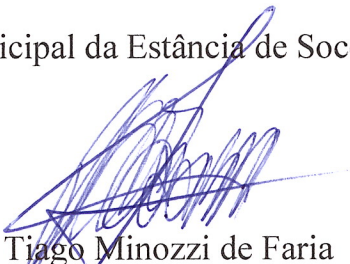
Art. 3º A arrecadação proveniente do Estacionamento Rotativo Solidário será dividida da seguinte forma:

- I.** 50% (cinquenta por cento) dos recursos arrecadados serão destinados à Prefeitura Municipal para investimentos em infraestrutura viária, mobilidade urbana e gestão do trânsito;
- II.** 50% (cinquenta por cento) serão repassados para entidades assistenciais e filantrópicas regularmente cadastradas no município.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar os procedimentos de arrecadação, fiscalização e distribuição dos recursos, bem como definir critérios para o credenciamento das entidades beneficiadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 13 de maio de 2025



Thiago Minozzi de Faria
Presidente da Câmara Municipal



Daniela Comito Mendes
Assistente Técnica Legislativa